



# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.  
Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

## CONCORRÊNCIA N° 01/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2020

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL**

A **Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (AMEPAR)**, por meio de seu Presidente, Edson Hugo Manueira, torna público que as 10:00 Horas do dia 14/09/2020, fará realizar na sala de reuniões desta associação, sito a rua Capitão Vicenti Januzi Filho, 62 Jardim Araxá, na cidade de Londrina **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Os envelopes nº 01 Documentação e envelopes nº 02 Proposta de Preços deverão ser protocolados até as 09h30m do dia 14/09/2020 junto a Comissão de Licitações para análise, onde tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, OBJETIVANDO ABRIGAR A SUA SEDE. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO Conforme o objeto abaixo descrito, na forma das disposições contidas no, artigo 45, §1º,I, da Lei de Licitações.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo **aquisição de imóvel em área urbana para uso institucional que atenda às necessidades de instalação da futura sede da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (AMEPAR)**, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel, que atendam aos requisitos mínimos especificados.

1.2 Os imóveis objetos desta concorrência deverão obrigatoriamente estar localizados na Região constante do mapa de localização anexo I.

1.3 O imóvel a ser adquirido deverá estar livre, desembaraçado de ônus e desimpedido de quaisquer coisas e/ou pessoas na data da celebração do contrato de compra e venda;

1.4 O imóvel ofertado poderá ser novo ou usado. Se usado, que esteja em perfeito estado de uso ou reformada nos últimos 10 anos, em rua tranquila que facilite estacionar veículos em dias de reunião;

1.5 O imóvel ofertado deverá estar em boas condições de uso referente a pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, (inclusive, que comporte a demanda da AMEPAR por Conter aparelhos de 01 (um) ar condicionado, 04 (quatro) computadores, 01 (uma) impressoras e demais eletroeletrônicos), sanitários, entre outros;



# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

- 1.6 A edificação deverá apresentar ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
- 1.7 A área ofertada deverá estar com todas as instalações elétricas e hidráulicas, incluindo os sanitários, copas e demais espaços, devidamente montados e em pleno funcionamento, no momento da entrega;
- 1.8 Deverá estar localizado em área de fácil acesso para quem vem de fora da cidade de Londrina (PR), uma vez que as reuniões são sempre feitas com os Prefeitos dos 22 (vinte e dois) Municípios associados;
- 1.9 Preferencialmente, que o imóvel esteja localizado em rua tranquila, para que facilite o estacionamento, sobretudo, em dias de reunião.
- 1.10 O local deverá ser assistido por sistema de transporte público nas proximidades;
- 1.11 O imóvel deverá ter 05 (cinco) salas de trabalho, tamanho mínimo, 20 m<sup>2</sup>, para atender os funcionários da AMEPAR;
- 1.12 Deverá ter 1 sala para reuniões, tamanho mínimo, 40m<sup>2</sup> para mesa com 22 (vinte e duas) cadeiras;
- 1.13 Deverá ter, no mínimo, 03 (três) banheiros sendo, 01 com espaço suficiente para um banheiro acessível;
- 1.14 Possuir, no mínimo, 01 (uma) copa-cozinha;
- 1.15 O imóvel deverá ter, no mínimo, 01 (uma) vaga de garagem coberta;
- 1.16 O imóvel deverá possuir rede telefônica nas salas;
- 1.17 A fiação deverá ser padrão 220w para instalação de ar condicionado.
- 1.18 O imóvel será adquirido mediante perfeitas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação.
- 1.19 Correrão por conta da Associação, as despesas decorrentes da elaboração da Escritura Pública definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de notas e Ofício de Registro de Imóveis, etc.
- 1.20 A Comissão de avaliação irá emitir um laudo, e o mesmo será parte deste processo e se verificar que o imóvel não atendeu as condições exigidas no Termo de Referência anexo I, esta proposta será considerada desclassificada.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**



# AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.  
Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

2.1 Deverá estar no envelope a certidão negativa de ônus real e gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias que possa pesar sobre o imóvel.

2.2 O envelope, devidamente lacrado, deverá conter a proposta comercial que deverá ser apresentada em papel timbrado, em caso de pessoa jurídica, em 01 (uma) via original, digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos anexos. Bem como, o preço do imóvel, deverá estar em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3 A proposta deverá ser assinada por quem detiver poder para alienar o imóvel ofertado, **devendo ser respeitada a legislação quanto ao regime de casamento, em caso de proprietários pessoas físicas, bem como as condições previstas em contrato social ou estatuto social para proprietário pessoa jurídica**, inclusive, eventual ata de reunião ou assembleia quando assim exigir os documentos de constituição societária;

2.4 O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias**, contados da data fixada para entrega da proposta;

2.5 Caso o prazo de validade da carta proposta estabelecido não esteja expressamente indicado, será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.6 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão de Licitações;

2.7 Eventual falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim;

2.8 Deverá preferencialmente ser utilizado o modelo de Proposta de Preços – Anexo IV;

2.9 Deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do imóvel



# AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.  
Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

(Pessoa física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura e nome legível do representante responsável pela proposta;

2.10 Deverá constar da proposta o valor, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta aquisição, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

2.11 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste instrumento convocatório.

## 2.1. DOS ENVELOPES

a) Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no presente edital, dois envelopes denominados respectivamente, de nº 1 - Documentação, nº 2 - Proposta.

b) Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

À

**Comissão de Licitação**

**Concorrência nº 01/2020**

**Envelope nº1 - Documentação**

À

**Comissão de Licitação**

**Concorrência nº 01/2020**

**Envelope nº2 - Proposta**

## 2.2. DA DOCUMENTAÇÃO



# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.  
Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar os documentos relativos a habilitação com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionários da associação, à vista dos originais, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida abaixo:

## **2.2.1 NO ENVELOPE DEVERÁ CONTER:**

2.2.2 Descrição completa da localização do imóvel, da área física, das instalações existentes, com apresentação de fotos (colorida) visíveis do imóvel, demonstrando o cumprimento das exigências mínimas descritas neste edital;

2.2.2 Título de propriedade do imóvel (matrícula atualizada do imóvel), com data de expedição de até 30 (trinta) dias, livre e desembaraçada de qualquer ônus;

2.2.3 Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de inviabilizar o processo de aquisição, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão designada;

2.2.4 Documentos do(s) proprietário(s), Carteira de Identidade e CPF se Pessoa Física, acompanhado de Termo de Anuência à aquisição nas formas propostas pela AMEPAR, devidamente subscrito por cônjuge (se for o caso), acompanhado da certidão de casamento (em se tratando de vendedor casado) ou Contrato Social e alterações, juntamente com os documentos dos sócios dirigentes, se Pessoa Jurídica;

2.2.5 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do governo, conforme Anexo V;

2.2.6 Declaração da proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados, a sujeição aos termos do presente Edital, podendo utilizar-se do modelo contido no Anexo VII;

2.2.7 Certidão Vintenária do imóvel;

2.2.8 Certidão Negativa de Cartório de Protesto;

2.2.9 Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais e acompanhado no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);

2.2.10 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos



# AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.  
Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

Tributos Federais e Dívida Ativa da União incluindo o Sistema de Seguridade Social (INSS);

2.2.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Distrital/Estadual e Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de estado de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, em plena validade;

2.2.12 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS- CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

2.2.13 Apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular, em plena validade;

2.2.14 Certidão de quitação do IPTU/Taxas Imobiliárias/Taxas condominiais e demais taxas relativas ao imóvel;

2.2.15 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná referente a ações cíveis e criminais;

2.2.16 Certidão de falência e Concordata;

**2.3 Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em 01 via, no original ou em cópia devidamente autenticada ou conferidas com o original por funcionários da associação;**

**NOTA IMPORTANTE:**

*Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.*

*Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*



# AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.  
Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

### **3- DO PAGAMENTO, DA FONTE DO RECURSO**

3.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por meio de transferência bancária quando da transferência do imóvel junto ao cartório de registro, e o saldo remanescente em 06 (seis) parcelas de igual valor que serão quitadas sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias, após pagamento da 1ª parcela;

O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio, após a assinatura do contrato, ficarão a cargo da AMEPAR.

Fica desde já esclarecido que a AMEPAR não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

Os valores eventualmente pagos na aquisição do imóvel ocorrerão por conta dos recursos próprios.

3.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

### **4- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

a) Carta de Apresentação da proposta, conforme modelo constante do **Anexo IV**, contendo a identificação do imóvel, bem como, o valor e as condições de pagamento propostas, ofertado para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos.

b) declarações do proponente (constantes da Carta de Apresentação da proposta – **Anexo IV**):

b1) de que a **proposta vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Concorrência Pública (assinada pelo licitante ou seu representante legal). No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 90 (noventa) dias;

b2) de que cumpre os requisitos obrigatórios e não possui restrições com relação ao imóvel que está ofertando

### **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**





# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada por meio da Portaria nº001/2020, receberá os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, devidamente fechados e indevassáveis.

5.1. O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como com firma reconhecida.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 Com base nos documentos apresentados, a Comissão de Licitações, inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

5.5 A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

5.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e Licitantes presentes, ficando em poder da COMISSÃO DE LICITAÇÃO até que seja julgada a habilitação.

5.7 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de quinze (15) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.8 Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

5.9 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.





# AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiniJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

5.10 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pela modalidade de MENOR PREÇO (art. 45, § 1º inciso I da Lei de Licitações) para a Associação, sendo considerado o valor da proposta financeira cotada pelos licitantes, respeitado o **critério de aceitabilidade dos preços** previstos no item seguinte.

6.2. Serão **desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem às exigências deste edital;

b) que apresentarem preço maior ao orçamento, assim considerado quando o valor for superior a **RS 800.000,00 (oitocentos mil reais):**

6.3. A Comissão de Licitação Permanente de Licitação procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **menor preço** e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela Comissão de Licitação Permanente, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.

6.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá declarar a nulidade do processo licitatório ou fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-á os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. A critério da Comissão de Licitação, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a Associação e que não firam os direitos das demais licitantes.



# AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

6.7. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

6.8. A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão de Licitação, no interesse da Associação, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela Comissão de Licitação.

6.9. O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora, será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.

## **7 - DOS PRAZOS E CONTRATAÇÃO**

7.1 As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda, assinada entre a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema e, a ser denominada COMPRADORA, e o Proponente escolhido, a ser denominado VENDEDOR.

7.2 A AMEPAR assinará a Escritura, após realizados todos os trâmites necessários, tais como: vistoria e avaliação do imóvel e adjudicação e homologação do resultado pela autoridade competente.

**7.3 O prazo máximo para assinatura da Escritura Pública é de 30 (sessenta) dias a partir da homologação.**

7.4 A inadimplência dos OUTORGANTES VENVEDORES, no tocante a recusa quanto a outorga da Escritura Pública definitiva, dará lugar a busca da adjudicação compulsória do imóvel na forma da lei, direito este a ser exercido pelos COMPRADORES.

7.5 O não atendimento do previsto acima facultará a Associação convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação.

7.6 Constam na MINUTA de Escritura, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

7.7 Até a data de assinatura da Escritura, poderá ser eliminada da presente licitação qualquer empresa ou cooperativa que tenha apresentado documento(s) ou proposta de preços incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após o início do processo de contratação.

7.8 A Escritura regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.  
Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

7.9 A Associação reserva-se no direito de recusar todo e qualquer situação que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização, através dos responsáveis.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 Aos proponentes são assegurados o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

8.2 A Comissão de Licitação receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos aos mesmos e protocolado na sede da AMEPAR.

## **9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Associação disporá da seguinte Dotação Orçamentária para o custeio da aquisição:

Os valores eventualmente pagos na aquisição do imóvel ocorrerão por conta dos recursos próprios.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por meio de transferência bancária quando da transferência do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, e o saldo remanescente em 06 (seis) parcelas de igual valor que serão quitadas sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias, após pagamento da 1ª parcela ;

10.2 O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio, após a assinatura do contrato, ficarão a cargo da AMEPAR.

10.3 Fica desde já esclarecido que a AMEPAR não pagará despesas de intermediação ou corretagem.



# AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.  
Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

## 11. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

O presente instrumento convocatório encontra-se disponível no endereço eletrônico da AMEPAR: <https://www.amepar.org.br/>, podendo ser requerido por meio do *e-mail*: [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com), ou com endereço na rua Capitão VicentiJanuzi Filho, 62 jardim Araxá. A obtenção do instrumento será **exclusivamente** por meio eletrônico e não implica qualquer tipo de pagamento à AMEPAR.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É facultado a AMEPAR a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, parágrafo 3º da Lei 8666/93).

12.2 Se no dia previsto para a abertura desta Concorrência Pública, não houver expediente na AMEPAR, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao horário.

12.3 A AMEPAR reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas, perícias e avaliações.

12.4 No processo de escolha e aquisição do imóvel, a AMEPAR reserva-se o direito de dispensar algumas características e/ou especificações mínimas do imóvel a ser comprado, exceto aquelas previstas em lei e aplicáveis ao imóvel a ser adquirido, desde que não prejudique a concorrência e que o imóvel atenda às necessidades mínimas para o funcionamento do órgão.

12.5 O resultado desta Concorrência Pública será publicado Jornal de Londrina e Site da Amepar.

12.6 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação vigente;

12.7 As normas que disciplinam esta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

## 13- OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (VENDEDOR)

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Vendedor:



# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão Vicentini Januzi Filho, 62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

- a) Entregar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- b) Entregar o imóvel em estrita observância às especificações contidas no Edital e de sua proposta;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do imóvel;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstas em edital, independentemente de transcrição;
- f) Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- g) Entregar o imóvel dentro do prazo constante em sua proposta;
- h) Pagar todos os impostos, especialmente Imposto Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do mesmo com a escritura pública devidamente assinada e registrada;
- i) Manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
- j) Providenciar o registro e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Londrina (Paraná), em nome da AMEPAR, inclusive, com a entrega de todas as chaves, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus;
- k) Providenciar e entregar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- l) Obriga-se, também, a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega do imóvel.

#### **14-OBRIGAÇÕES DA AMEPAR**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da AMEPAR:

- a) Efetuar o pagamento conforme item 10 do presente edital;
- b) Dar ao Proponente as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Realizar vistoria no imóvel escolhido para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com o Memorial Descritivo, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel e aos eventuais defeitos existentes;



# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

- d) Comunicar ao Proponente qualquer dano ou defeito cuja reparação à esta incumba;
- e) Responsabilizar pela avaliação do imóvel escolhido, a fim de certificar que o valor está de acordo com o praticado no mercado;
- f) Entregar ao Proponente os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada àquele imóvel.

## **15 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- Anexo I – Termo de Referência – Requisitos Mínimos do Imóvel
- Anexo II – Mapa de Localização
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Carta Proposta
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não pesa sobre si declaração de inidoneidade
- Anexo VI – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos e sujeição aos termos do edital

Londrina, 10 de agosto de 2020.

**LUIZ NICACIO**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.  
Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

## Concorrência 01/2020

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1- DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

O objeto deste instrumento é a **consulta de imóveis** disponíveis para **possível compra** conforme interesse desta administração, tudo conforme condições e especificações mínimas a seguir discriminadas, de acordo com a conveniência e oportunidade:

- 1.1** O imóvel a ser adquirido deverá estar livre, desembaraçado de ônus e desimpedido de quaisquer coisas e/ou pessoas na data da celebração do contrato de compra e venda;
- 1.2** O imóvel ofertado poderá ser novo ou usado. Se usado, que esteja em perfeito em perfeito estado de uso ou reformada nos últimos 10 anos, em rua tranquila que facilite estacionar veículos em dias de reunião;
- 1.3** O imóvel ofertado deverá estar em boas condições de uso referente a pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, (inclusive, que comporte a demanda da AMEPAR por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletroeletrônicos), sanitários, entre outros;
- 1.4** A edificação deverá apresentar ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
- 1.5** A área ofertada deverá estar com todas as instalações elétricas e hidráulicas, incluindo os sanitários, copas e demais espaços, devidamente montados e em pleno funcionamento, no momento da entrega;
- 1.6** Deverá estar localizado em área de fácil acesso para quem vem de fora da cidade de Londrina (PR), uma vez que as reuniões são sempre feitas com os Prefeitos dos 22 (vinte e dois) Municípios associados;
- 1.7** Preferencialmente, que o imóvel esteja localizado em rua tranquila, para que facilite o estacionamento, sobretudo, em dias de reunião.
- 1.8** O local deverá ser assistido por sistema de transporte público nas proximidades;
- 1.9** O imóvel deverá ter 05 (cinco) salas de trabalho, tamanho mínimo, 20 m<sup>2</sup>, para atender os funcionários da AMEPAR





# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

---

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

- 1.10** Deverá ter 1 sala para reuniões, tamanho mínimo, 40m<sup>2</sup> para mesa com 22 (vinte e duas) cadeiras
- 1.11** Deverá ter no mínimo 3 (três) banheiros sendo, 01 com espaço suficiente para um banheiro acessível.
- 1.12** Possuir, no mínimo, 01 (uma) copa-cozinha;
- 1.13** O imóvel deverá ter, no mínimo, 2 (duas) vagas de garagem cobertas;
- 1.14** O imóvel deverá possuir rede telefônica nas salas;
- 1.15** A fiação deverá ser padrão 220w para instalação de ar condicionado.
- 1.16** O valor máximo admissível para aquisição do imóvel é de R\$ **800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

EDSON HUGO MANUEIRA

Presidente da Associação dos Municípios



# AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

Concorrência 01/2020

ANEXO II

## MAPA DE LOCALIZAÇÃO





# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

**Concorrência 01/2020**

**ANEXO III**

## **MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr. \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_ a participar da Concorrência Pública nº 01/2020, instaurado pela  
**Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (AMEPAR)**, na qualidade de representante legal,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa/proprietário \_\_\_\_\_, bem  
como praticar todos os demais atos inerentes ao processo.

Local e data:

Assinatura do dirigente da Empresa/Proprietário \_\_\_\_\_

Nome Completo \_\_\_\_\_



# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

**Concorrência 01/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO CARTA-PROPOSTA**

**À Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (AMEPAR)**

Proposta que faz a empresa/pessoa física....., inscrita  
no CNPJ/CPF nº....., e Inscrição Estadual/RG nº.....,  
estabelecida na....., bairro  
....., cidade de....., Estado.....,  
para o objeto desta Concorrência nº 01/2020, conforme abaixo:

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

**VALOR DE VENDA:**

Obs.: Anexar fotos, plantas, descrição do imóvel, sem  
prejuízo da verificação de tudo o mais que consta do  
Edital.

Londrina (PR),\_\_de\_\_\_\_\_de 2020.

---

Nome do Representante Legal Cargo



# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

---

Rua Capitão Vicente Januzi Filho, 62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.  
Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

**Concorrência 01/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PESA SOBRE SI DECLARAÇÃO DE  
INIDONEIDADE**

**(Modelo para Pessoa Jurídica)**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação Concorrência Pública nº 01/2020 da **Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (AMEPAR)**, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

---

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

---

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

**(Modelo para Pessoa física)**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador doCPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Pública nº 01/2020 da **Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (AMEPAR)**, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

---

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



# AMEPAR

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA**

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão Vicente Januzi Filho, 62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

**Concorrência 01/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E SUJEIÇÃO  
AOS TERMOS DO EDITAL**

**(Modelo Pessoa Jurídica)**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para participação na Concorrência Pública nº 01/2020, junto à **Associação dos Municípios do Médio Paranapanema (AMEPAR)**, são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)





# AMEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA

CNPJ:76.926.542/0001-51

Rua Capitão VicentiJanuziFilho,62 Jardim Araxá – Londrina-Pr – CEP 86.061-110.

Fone (43) 3028-0952 E-mail [ameparlondrina@gmail.com](mailto:ameparlondrina@gmail.com)

**(Modelo Pessoa Física)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299  
do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para  
participação na Concorrência Pública nº 01/2020, junto à **Associação dos Municípios do  
Médio Paranapanema (AMEPAR)**, são verdadeiros e autênticos.

Declaro ainda que tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.

Fico ciente que, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime  
previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Nada mais tendo a declarar, e por esta ser a expressão da verdade, firmo o presente. E por  
ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_ (Assinatura do Proprietário)